



Câmara Municipal de
PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
ANTEPROJETO DE LEI Nº 3/2023
PROTOCOLO Nº 585/2023
DATA: 20/7/2023

me

ANTEPROJETO DE LEI

Súmula: Institui o Programa “Farmácia Solidária” e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Programa “Farmácia Solidária” no Município de Palmeira, que consiste na arrecadação de medicamentos não vencidos armazenados em domicílio e que não são mais utilizados para tratamento e sua subsequente distribuição sob supervisão farmacêutica nas Unidades Básicas de Saúde, após rigoroso controle de qualidade e prazo de validade.

§1º – O Programa de que trata o caput funcionará como um serviço complementar às farmácias das Unidades Básicas de Saúde, sob a coordenação da Secretária Municipal de Saúde;

§2º – As doações de medicamentos cujo prazo de validade esteja vencido deverão ser coletados, separados e dado à destinação adequada aos mesmos.

Art. 2º. Poderão participar deste Programa pessoas físicas e Jurídicas que tenham disponibilidade de fazer doações de medicamentos fracionados ou integrais.

Art. 3º. O Programa “Farmácia Solidária” tem como atribuições:

- I - Criar protocolo de triagem dos medicamentos doados ao Programa, observando o rígido controle de integridade física e prazo de validade; armazenamento, dispensação e descarte de medicamentos recebidos por meio de doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- II - Implantar caixas coletoras nas Unidades de saúde e fluxograma de coleta;
- III – Implantar sistema, preferencialmente informatizado, de registro de entrada e saída dos medicamentos recebidos em doação por princípio ativo, fabricante, validade, lote de fabricação, dados do beneficiário e outras informações exigidas por Lei, que permita a rastreabilidade dos mesmos quando necessário;

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar campanhas institucionais periódicas e em parceria com A Secretaria de Educação:

- I – Incentivando a participação da sociedade civil, nas ações do Programa;
- II - Esclarecendo à população sobre funcionamento da Farmácia solidária e orientar os requisitos necessários para acesso gratuito aos medicamentos arrecados;
- II – De conscientização sobre o uso racional de medicamentos, armazenamento correto, importância da doação ao programa dos medicamentos em desuso antes do vencimento;
- III - Sobre a importância do descarte adequado de medicamentos vencidos, como forma de prevenção a danos à saúde pública e ao meio ambiente e campanhas de orientação sobre o funcionamento do programa.

[Handwritten signature]

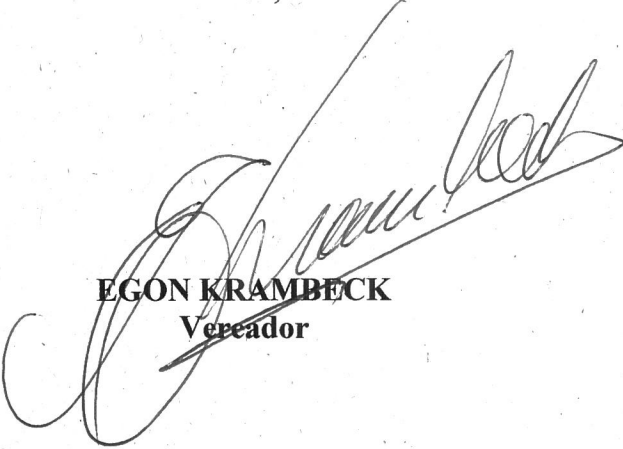


Câmara Municipal de
PALMEIRA

Art. 5º. O Poder Executivo, através de decreto e conforme sua disponibilidade de orçamento e pessoal, regulamentará a presente Lei no que couber, podendo firmar parcerias com o setor privado e organizações não governamentais existentes no Município de Palmeira para ações de promoção do programa e colocação de pontos de coletas, conforme as questões de conveniência e oportunidade, atendendo sempre os limites e regras legais.

Art. 6. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do
Paraná, em 18 de Julho de 2023.



EGON KRAMBECK
Vereador



Câmara Municipal de
PALMEIRA

JUSTIFICATIVA

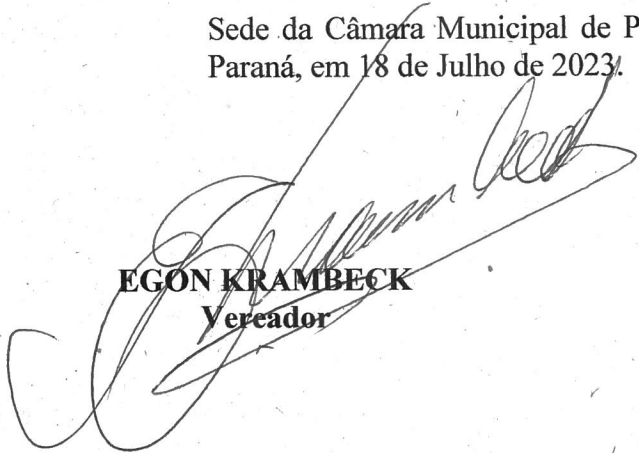
Esta proposição é de iniciativa da Parlamentar Jovem **Nátalia Schmitz Havrechaki** e tem como objetivo melhorar a questão socioambiental da cidade de Palmeira-PR, através do Programa “Farmácia Solidária”.

Esse programa visa evitar o desperdício de medicamentos por parte da população, visto que muitos munícipes possuem medicamentos inutilizados em casa, uma vez que conseguem a cura em período de tempo menor do que o previsto, ou ainda, existem casos que os medicamentos se encontram fora do prazo de validade e acabam sendo descartados de forma inadequada no esgoto ou lixo doméstico.

Assim, esse programa visa evitar o desperdício e oportuniza a redistribuição de remédios que estão dentro do seu prazo de validade à população que necessita para tratamento contínuo, contribuindo, inclusive, para uma maior economicidade do Poder Público com os altos gastos na aquisição de medicamentos necessários à população atendida pelo SUS.

Devemos ressaltar que o projeto prevê a realização de campanhas periódicas sobre o uso e descarte geral de fármacos, garantindo assim que as situações de desperdício e poluição por consequência de descarte incorreto sejam evitadas e que a população fique ciente da magnitude da responsabilidade no manuseio de medicamentos.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do
Paraná, em 18 de Julho de 2023.


EGON KRAMBECK
Vereador